

#### MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR (Gov das Armas Prov do PA/1821) REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO



# AVISO DE CONVOCAÇÃO NR 002-SSMR/8, DE 26 DE MAIO DE 2021 PARA MÉDICOS EM DÉBITO COM O SERVIÇO MILITAR E OS FORMANDOS DE MEDICINA DOS INSTITUTOS DE ENSINO TRIBUTÁRIOS DA ÁREA DA 8ª REGIÃO MILITAR SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO

SMO 2021 / 2022

# ÍNDICE

ΑM	PARO NORMATIVO	2
DIS	POSIÇÕES PRELIMINARES	3
PRC	DCESSO SELETIVO ESPECIAL	4
	REQUISITOS EXIGIDOS	4
	SELEÇÃO INICIAL	4
	INSCRIÇÃO	5
	ENTREVISTA	6
	INSPEÇÃO DE SAÚDE	6
DIS	TRIBUIÇÃO ENTRE AS FORÇAS SINGULARES	6
SEL	EÇÃO COMPLEMENTAR	7
DES	SIGNAÇÃO	7
INC	ORPORAÇÃO	8
DIS	POSIÇÕES FINAIS	8
ANI	EXOS	9
	CALENDÁRIO DE EVENTOS	11
	CALENDÁRIO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL	12
	DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR ANTERIOR	13
	FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO	14
	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ADIAMENTO DE INCORPORAÇÃO	15

O Comando da 8ª Região Militar (8ª RM), que abrange a área dos estados do Pará, Amapá, Maranhão e norte do Tocantins, no uso de suas atribuições, torna público e estabelece normas específicas para a realização de processo seletivo para a convocação de profissionais de nível superior na área de medicina para o exercício de atividades especializadas, no âmbito das Forças Armadas.

As atividades-fim, dos que forem convocados, serão técnicas, especializadas e relacionadas à respectiva área de interesse das Forças Armadas, nas Organizações Militares (OM) da Marinha do Brasil (MB), do Exército Brasileiro (EB) e da Força Aérea Brasileira (FAB). As atividades-meio serão aquelas relacionadas às rotinas de trabalho desenvolvidas por cada Força.

Os convocados, selecionados serão incorporados na situação de oficiais médicos temporários (OMT), para Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), nos termos das disposições contidas neste Aviso de Convocação.

#### AMPARO NORMATIVO

- I. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.
- II. Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, Lei do Serviço Militar (LSM), retificada pela Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.
- III. Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967, Lei de Prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Dentistas e Veterinários (Lei do MFDV), alterada pela Lei nº 12.336, de 26 de outubro de 2010.
- IV. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.
- V. Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior, alterada pela Lei nº 13.336, de 1º de dezembro de 2016.
  - VI. Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 (Sistema de Proteção Social dos Militares).
  - VII. Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar -RLSM).
- VIII. Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967 (Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas - IGISC/FA).
  - IX. Decreto nº 63.704, de 29 de novembro de 1968 (Regulamento da Lei do MFDV).
- X. Portaria nº 044, do Comandante do Exército, de 7 de fevereiro de 2008 (Normas para Convocação, Seleção e Incorporação de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários - MFDV no âmbito do Exército Brasileiro).
- XI. Portaria nº 046, do Departamento-Geral do Pessoal, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário - EB 30-N-30.009), 1ª Edição, 2012.
- XII. Portaria nº 3673/GM-MD, de 10 de novembro de 2020 (Plano Geral de Convocação/2022 -PGC/2022).
- XIII. Súmula nº 7 Superior Tribunal Militar, DJ1 nº 77, de 24 de abril de 1995 (Crime de Insubmissão).
- XIV. Resolução nº 04, do Conselho Nacional de Residência Médica, de 30 de setembro de 2011 (Reserva de vaga para residente médico que presta Serviço Militar).
  - XV. Plano Regional de Convocação/2022 (PRC/2022).

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- Art. 1º. O presente Aviso de Convocação destina-se aos médicos, pertencentes ao universo específico do Serviço Militar Obrigatório (SMO), em débito com o serviço militar e os formandos de medicina que estão concluindo o curso no corrente ano, para a prestação do Serviço Militar Inicial em organizações militares (OM) de cada Força (Marinha do Brasil, Exército Brasileiro e Força Aérea Brasileira) na área da 8º RM e 12º RM (área amazônica), para o serviço ativo, em caráter temporário e por tempo determinado, para aplicação de seus conhecimentos técnico-profissionais em atividades militares peculiares à função, sob a forma de Estágio de Adaptação e Serviço (EAS).
- Art. 2º. A Seleção para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) será realizada pela Comissão de Seleção Especial para Médicos (CSE/SMO), a qual será composta por militares da Marinha do Brasil (MB), do Exército Brasileiro (EB) e da Força Aérea Brasileira (FAB), com suas decisões homologadas pelo Comandante da 8ª RM e tendo o funcionamento regulado por este Aviso de Convocação.
- Art. 3º. Ressalta-se que não há por parte das Forças compromisso quanto à incorporação do profissional convocado. A aprovação no processo seletivo assegura, apenas, a expectativa de direito à designação (convocação à incorporação), ficando a concretização deste ato administrativo condicionada à existência de vaga e/ou notadamente àqueles praticados no exercício de prerrogativas discricionárias do Comandante da 8º Região Militar.
- Art. 4º. A vinculação para prestar o serviço militar é relacionada ao Instituto de Ensino (IE) e não ao local de origem do cidadão.
- Art. 5º. Os Institutos de Ensino tributários localizados nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e norte do Tocantins, pertencentes a 8ª Região Militar, estão listados conforme quadro abaixo:

INSTITUTO DE ENSINO	CURSO	MUNICÍPIO/UF
UNIFAP		Macapá-AP
UFPA		Belém-PA
CESUPA		Belém-PA
FAMAZ		Belém-PA
UEPA	Medicina	Belém-PA, Marabá-PA e Santarém-PA
UFMA		São Luís-MA, Imperatriz-MA, Pinheiro-MA
CEUMA		São Luís-MA
UEMA		Caxias-MA
FAHESA/ITPAC		Araguaína-TO

Art. 6º. A incorporação será realizada, em princípio, na guarnição e na Força Armada de preferência do convocado indicada no ato de inscrição e, em caso de necessidade do serviço, em qualquer uma das localidades abrangidas pelo 4º Distrito Naval, pela 8º Região Militar e pelo Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal (SEREP-BE) da Força Aérea Brasileira, a seguir:

Guarnição	Estado	Forças Armadas
Belém	PA	MB, EB, FAB
Marabá	PA	EB
Santarém	PA	EB
Altamira	PA	EB
Tucuruí	PA	EB
Itaituba	PA	EB
Macapá	AP (*)	EB
São Luís	MA	EB, FAB
Imperatriz	MA	EB

(\*) O convocado poderá ser designado para servir na Companhia Especial de Fronteira no Oiapoque-AP.

#### PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

- Art. 7º. O processo seletivo seguirá o previsto no Anexo A e terá as seguintes fases:
  - I. Seleção Inicial;
  - II. Seleção Complementar; e
  - III. Convocação.
- Art. 8º. O processo seletivo é uma atividade presencial e pessoal do convocado, não se admitindo a intermediação de qualquer pessoa durante todo o processo, ainda que autorizado pelo interessado por procuração com poderes específicos.

#### **REQUISITOS EXIGIDOS**

- Art. 9º. O convocado ao presente processo seletivo deverá satisfazer os seguintes requisitos, a serem comprovados:
  - I. ser brasileiro nato;
  - II. ser do sexo masculino;
- III. ter o limite de 38 (trinta e oito) anos de idade até 31 de dezembro do ano da incorporação (o convocado não poderá completar 39 anos ou mais no ano da incorporação);
  - IV. ter, no mínimo, 1,60m de altura;
- V. ter concluído, estar concluindo o curso de medicina ou ter revalidado o diploma em Instituição de Ensino Superior, reconhecido oficialmente pelo Ministério da Educação, conforme exigido pela legislação em vigor;
- VI. possuir na data da incorporação, no máximo cinco anos de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros). A omissão de informação referente a este requisito implica ao convocado assumir as responsabilidades previstas no Código Penal e no Código Penal Militar;
  - VII. estar em dia com as obrigações perante a Justiça Eleitoral;
- VIII. não estar condenado ou respondendo a processo (sub judice) perante à justiça militar ou comum, seja na esfera federal ou estadual;
- IX. não ter sido julgado "incapaz definitivamente" para o serviço ativo das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares;
  - X. não ter sido considerado isento do Serviço Militar (Certificado de Isenção); e
  - XI. obter aprovação em todas as etapas do processo seletivo.

#### SELEÇÃO INICIAL

- Art. 10. A seleção inicial para as FA, dos estados do Pará, Amapá, Maranhão e norte do Tocantins, será realizada pelo Comando da 8º RM, sendo composta das seguintes etapas:
  - I. inscrição presencial;
  - II. entrevista; e
  - III. inspeção de saúde.

- Art. 11. O convocado que faltar a qualquer uma das fases da seleção será enquadrado em uma das situações militares previstas na LMFDV e seu Regulamento, bem como ficará sujeito ás infrações e penalidades descritas na mesma Lei do Serviço Militar e seu Regulamento, sendo considerado refratário (não estando em dia com suas obrigações militares), em consequência, não poderá:
  - obter passaporte ou prorrogação de sua validade;
- II. ingressar como funcionário, empregado ou associado em instituição, empresa ou associação oficial ou oficializada ou cuja existência ou funcionamento dependa de autorização ou reconhecimento do Governo Federal, Estadual ou Municipal;
  - III. assinar contrato com o Governo Federal, Estadual ou Municipal;
  - IV. prestar exame ou matricular-se em qualquer estabelecimento de ensino;
- V. obter carteira profissional, matrícula ou inscrição para o exercício de qualquer função e licença de indústria e profissão;
  - VI. inscrever-se em concurso para provimento de cargo público;
- VII. receber qualquer prêmio ou favor do Governo Federal, Estadual, dos Territórios ou Municipal.

#### **INSCRIÇÃO**

Art. 12. Os médicos, os estudantes de medicina no 2º semestre do ano do término do curso, possuidores de Certificado de Alistamento Militar (CAM), Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) não revalidado ou em débito com o serviço militar, todos formados na área da 8ª Região Militar, deverão comparecer em uma das Comissões de Seleção Especial, nas datas e horários especificados no Anexo B, para realizarem a inscrição de forma presencial.

Parágrafo único. O médico possuidor de Diploma de Medicina expedido por Instituição de Educação Superior Estrangeira e aprovado no Exame Nacional de Revalidação, conhecido como REVALIDA, cuja aprovação ocorreu em IE tributário da 8ª RM, participará do processo seletivo regulado por este Aviso.

- Art. 13. Para a realização da inscrição os convocados deverão apresentar as seguintes documentações (original e cópia):
- documento militar (Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Reservista);
  - II. Registro do Conselho de Medicina CRM; (para quem já possui);
  - III. Carteira de Identidade;
  - IV. CPF;
  - V. Título de Eleitor;
  - VI. Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável;
  - VII. Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso);
- VIII. Diploma de Conclusão do Curso ou Declaração, expedida pelo Estabelecimento de Ensino;
  - IX. Exames Médicos que comprovem problema de saúde (se for o caso);

- X. Anexo C (Declaração de Tempo de Serviço Militar Anterior), devidamente preenchida; e
- XI. Anexo D (Ficha de Inscrição para o Serviço Militar Obrigatório), devidamente preenchida.
- Art. 14. Por ocasião de sua inscrição, o convocado deverá indicar a ordem de prioridade, de 1 a 9, entre as guarnições e ordem de prioridade, de 1 a 3, entre as FA (Marinha, Exército e Força Aérea) para servir, sendo obrigatória a marcação de todas as opções.

#### **ENTREVISTA**

Art. 15. A entrevista é de caráter informativo e será realizada, pessoalmente, pela Comissão de Seleção Especial (CSE/SMO), visando obter informações complementares.

#### **INSPEÇÃO DE SAÚDE**

- Art. 16. A Inspeção de Saúde tem caráter eliminatório e destina-se à verificação das condições físicas dos convocados para o oficialato, bem como identificar a existência de motivos incapacitantes ao exercício das atividades militares.
- Art. 17. A Inspeção de Saúde será baseada na legislação em vigor, citada no amparo normativo deste Aviso de Convocação sendo realizada em etapa única, no mesmo dia da inscrição.
- Art. 18. A existência de tatuagem no corpo do convocado que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, configura-se em motivo para eliminação do convocado ao Serviço Militar Temporário como, por exemplo, as que apresentam símbolos e/ou inscrições alusivas à:
  - I. ideologias terroristas ou extremistas;
  - II. práticas contrárias às instituições democráticas;
  - III. prática da violência;
  - IV. apologia ao crime;
  - V. discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem;
  - VI. ideias ou atos libidinosos; e
  - VII. ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas.

Parágrafo único. Também será considerado como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo e/ou acima do pescoço (inclusive) que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação individual/pessoal e sejam incompatíveis com o uso de uniformes previstos pelas Forças Armadas.

#### DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS FORÇAS SINGULARES

- Art. 19. No dia 11 de novembro de 2021 será publicada, sob a forma de Ato Decisório, no endereço eletrônico <a href="http://8rm.eb.mil.br">http://8rm.eb.mil.br</a>, a distribuição dos selecionados entre as Forças Armadas.
- Art. 20. A distribuição para as Forças Singulares é realizada de forma equilibrada, considerando-se:
  - I. os interesses de cada Força;
  - II. as necessidades de médicos;

- III. as especialidades requeridas;
- IV. as opções do convocado; e
- V. o parecer da Comissão de Seleção Especial (CSE).
- Art. 21. Caso o número de Médicos aptos seja superior às vagas existentes, será distribuída, sob a responsabilidade de cada Força Singular, uma quantidade superior em relação às necessidades, visando atender eventuais substituições de convocados e/ou atendimento à chamada complementar, se houver.
- Art. 22. Sempre que a disponibilidade de médicos excederem às necessidades, terão prioridade de incorporação os convocados que atenderem os seguintes critérios de seleção:
  - 1º) Os que manifestem interesse/desejo de servir;
  - 2º) Os que tiverem Adiamento de Incorporação até o término do curso; e
  - 3º) Os portadores de Certificado de Dispensa de Incorporação.

Parágrafo único. Dentro das prioridades estabelecidas anteriormente, e em igualdade de condições de seleção, terão precedência:

- 1º) os solteiros e, entre eles, os refratários e os de menor idade; e
- 2º) os casados e arrimos e, entre eles, os de menores encargos de família e os refratários.
- Art. 23. A previsão de vagas para as áreas de interesse das Forças Armadas será divulgada em data oportuna, podendo o quantitativo divulgado ser acrescido, reduzido ou suprimido, dentro de cada área, de acordo com as necessidades das Forças Armadas, até a data da convocação.

Parágrafo único. O quantitativo de vagas, as especialidades/áreas de interesse e as OM de realização dos Estágios poderão ser definidos em data próxima à incorporação, tendo em vista:

- I. a ocupação das vagas por militares de carreira, os quais têm prioridade no preenchimento dessas vagas;
  - II. a transferência de oficiais de carreira;
  - III. fatores resultantes da conjuntura administrativa; ou
  - IV. determinação do escalão superior que afete o presente planejamento.

## SELEÇÃO COMPLEMENTAR

- Art. 24. A seleção complementar será realizada pela 8ª RM para o Exército Brasileiro (EB), pelo Comando do 4º Distrito Naval (4º DN) para a Marinha do Brasil (MB) e pelo Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica do Pará (SEREP-BE) para a Força Aérea Brasileira (FAB), conforme legislação específica de cada FA.
- Art. 25. A seleção complementar tem como finalidade verificar a ocorrência de eventuais alterações ocorridas com o convocado nos aspectos médico, físico, psicológico e moral, bem como iniciar as medidas administrativas relativas à incorporação.

#### **DESIGNAÇÃO**

Art. 26. A designação para o Serviço Militar Inicial compreende a assinatura formal dos documentos necessários à convocação e finalização do processo seletivo.

- Art. 27. A designação dos convocados para as Organizações Militares onde realizarão o Estágio de Adaptação e Serviço ocorrerá durante reunião administrativa a ser realizada conforme calendário de eventos (Anexo B), visando esclarecer detalhes da convocação e tratar de informações relacionadas à aquisição de uniformes e procedimentos para a incorporação.
- Art. 28. O designado para incorporação que não se apresentar na Organização Militar dentro do prazo marcado, ou que se ausentar antes do ato formal de incorporação, incorrerá em crime de insubmissão, conforme previsto no Artigo 183 do Código Penal Militar (CPM).
- Art. 29. Os designados para incorporação prestam o Serviço Militar Inicial não fazendo jus ao licenciamento antecipado a pedido (§ único, do artigo 170, da Portaria nº 046-DGP, de 27 de março de 2012).

#### **INCORPORAÇÃO**

- Art. 30. Depois de selecionados, os médicos convocados serão incorporados nas Organizações Militares designadas, na situação de Aspirantes a Oficial ou Guardas Marinha.
- Art. 31. A incorporação será realizada sob a forma de Estágio de Adaptação e Serviço (EAS).
- Art. 32. O EAS tem duração de doze meses, podendo ser reduzido em até 02 (dois) meses ou dilatado em até 06 meses, e é dividido em duas fases:
- 1º Fase: destinada a instrução técnico-militar, com duração de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo realizada em Organização Militar designada pela respectiva força singular; e
- 2ª Fase: destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais, realizada nas Organizações Militares (OM) para as quais os estagiários tenham sidos designados.
- Art. 33. As tarefas atribuídas aos médicos não se resumem àquelas com vínculo direto à sua formação acadêmica, mas contemplam, também, atividades castrenses previstas em legislação específica, tais como: serviços de escala, instrução militar, treinamento físico militar, participação em solenidades militares, dentre outras.
- Art. 34. A incorporação para o Serviço Militar, de forma transitória e por tempo determinado, em caráter obrigatório, é feita para um período de 12 (doze) meses, podendo o Oficial Médico Temporário obter prorrogações por igual período, totalizando no máximo 8 (oito) anos, incluindo-se todo tempo de serviço militar anterior, não se adquirindo estabilidade prevista no Artigo 50, inciso IV, letra "a", da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Art. 35. O presente processo seletivo visa somente a convocação e incorporação de médicos para o ano de 2022.
- Art. 36. As despesas decorrentes da participação, em todas as etapas do processo seletivo de que trata este Aviso de Convocação, correrá por conta do convocado.
- Art. 37. Quando solicitado pela CSE/SMO, o convocado deverá apor sua assinatura de acordo com aquela constante do seu documento de identidade ou documento equivalente.
- Art. 38. O adiamento de incorporação poderá ser requerido pelo médico, até o dia 11 de janeiro de 2022, e o Comandante da 8ª RM poderá conceder, após análise, o deferimento, visando à convocação após o término da respectiva especialização, para o médico que apresentar comprovante de aprovação em Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência

Médica – CNRM, comprovante de matrícula em pós-graduação ou comprovante de obtenção de bolsa de estudo de caráter técnico-científico no exterior.

- Art. 39. O médico aprovado em residência médica, convocado para o Serviço Militar, poderá solicitar o adiamento da residência médica, previsto na Resolução nº 4, de 30 de setembro de 2011, da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).
- Art. 40. O médico que ao término do curso de medicina mudar para área abrangida por outra Região Militar, poderá solicitar a transferência de vinculação de RM, através de requerimento solicitando a Região de destino a transferência da sua Ficha Individual para Fins de Serviço Militar (FISEMI).
- Art. 41. A solicitação de transferência de FISEMI será processada se der entrada no protocolo da 8º Região Militar até 15 de outubro de 2021.
- Art. 42. O médico militar das Forças Armadas, com atuação em áreas e regiões com carência e dificuldade de retenção desse profissional, definidas como prioritárias pelo Ministério da Saúde, na forma do regulamento, poderá gozar do benefício previsto no artigo 6º-B, II, da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 13.336, de 1º de dezembro de 2016: "O Fies poderá abater, na forma do regulamento, mensalmente, 1,00% (um inteiro por cento) do saldo devedor consolidado, incluídos os juros devidos no período e independentemente da data de contratação do financiamento".

Art. 43. A tabela de soldos de Aspirante a Oficial e Oficiais Subalternos, conforme Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 (Sistema de Proteção Social dos Militares) é a seguinte:

Posto	Soldo (a contar de 1º jan/2020)	Observação		
1º Tenente	R\$ 8.245,00 + gratificação que se aplicar	Soldo é a parcela básica da		
2º Tenente	R\$ 7.490,00 + gratificação que se aplicar	remuneração e dos proventos, inerente ao posto ou à graduação		
Aspirante a Oficial	R\$ 7.315,00 + gratificação que se aplicar	do militar, e é irredutível.		

- Art. 44. O médico incorporado conta ainda com os seguintes benefícios: 13º salário, 1/3 férias, plano de saúde, auxílio fardamento, ajuda de custo, etc...
- Art. 45. Informações de interesse dos convocados serão divulgadas no endereço eletrônico da 8º Região Militar (http://8rm.eb.mil.br), recaindo sobre o convocado a responsabilidade pelo acompanhamento do processo.
- Art. 46. Havendo necessidade de eventual correção ou retificação deste instrumento convocatório, serão realizadas em aditamentos e publicadas em momento oportuno, o que não invalida ou revoga este Aviso de Convocação.
  - Art. 47. Os anexos são partes integrantes deste Aviso de Convocação.
- Art. 48. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante da 8ª Região Militar e informados oportunamente aos interessados.

#### **ANEXOS**

- ANEXO A CALENDÁRIO DE EVENTOS
- ANEXO B CALENDÁRIO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL
- ANEXO C MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR ANTERIOR
- ANEXO D FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO
- ANEXO E MODELO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ADIAMENTO DE INCORPORAÇÃO

Belém-PA, 26 de maio de 2021.

## Gen Div MAURÍLIO MIRANDA NETTO RIBEIRO

Comandante da 8ª Região Militar

## ANEXO A

## **CALENDÁRIO DE EVENTOS**

Evento	Data/Período
Inscrição presencial e Inspeção de Saúde preliminar	Conforme Anexo B deste Aviso de Convocação
Publicação dos inscritos com resultado da Inspeção de Saúde	02/11/2021
Publicação da distribuição entre as Forças	10/11/2021

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA A INCORPORAÇÃO (Somente para os convocados do Exército Brasileiro - Serviço Militar Obrigatório)				
Publicação da chamada para Reunião Administrativa	13/01/2022			
Reunião para conhecimento da designação final e atividades administrativas	19/01/2022			
Incorporação para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS)	01/02/2022			

ANEXO B CALENDÁRIO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL

Guarnições	Para os formandos dos IE	Datas	Local
Santarém-PA	UEPA	04 Ago 2021	8º Batalhão de Engenharia de Construção
Santarem-PA	UEPA	04 Ago 2021	BR 163, Km 10, s/nº - Cipoal.
Macaná AD	UNIFAP	11 Ago 2021	CFAP/34º Batalhão de Infantaria de Selva
Macapá-AP	UNIFAP	11 Ago 2021	Av. Padre Júlio Lombaerd, 4301, Alvorada.
Marabá-PA	UEPA	18 Ago 2021	Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva
IVIdI dDd-PA	ULPA	16 Agu 2021	Folha 23, s/nº, Quadra Especial, Nova Marabá.
Imporatriz MA	UFMA	21 Ago 2021	50º Batalhão de Infantaria de Selva
Imperatriz-MA	UFIVIA	31 Ago 2021	Av. Bernardo Sayão, s/nº - Nova Imperatriz.
Araguaína-TO FAHESA/ ITPAC		02 Set 2021	ITPAC – Araguaína
Araguaína-TO	TAIILSAJ TIPAC	02 361 2021	Av. Filadélfia, 568 – Setor Oeste.
São Luís-MA	Salvía MA		24º Batalhão de Infantaria de Selva
3d0 Luis-IVIA	UNICEUMA	14 Set 2021	Av. São Marçal, s/nº - João Paulo.
Dinhoire MA		16 Cat 2021	UFMA – Pinheiro
Pinheiro-MA	UFMA	16 Set 2021	Estrada Pinheiro/Pacas, Km 10, s/n, Enseada.
Caxias-MA	LIENAA	06 Out 2021	Tiro de Guerra (TG 08-006)
Caxia5-IVIA	UEMA	00 Out 2021	Av. Gen Sampaio, s/nº - Morro Alecrim.

Horário: 08h às 11:30h

	UEPA	04 a 08 Out	Comissão de Seleção Especial/MFDV Centro de Excelência de Serviço Militar – CESMIL/8
Belém-PA	FAMAZ	2021	Rua do Utinga, nº 300
beleiii-PA	UFPA	13 a 18 Out	Bairro Curió-Utinga (entre Almirante Barroso e João Paulo II)
	CESUPA	2021	(antigo Estande de Tiro)

Horário:

Segunda a quinta-feira: 08h às 11:30h e das 13h às 15h;

Sexta-feira: 08h às 11:30h.

## ANEXO C

(MODELO)

# DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR ANTERIOR

1. Eu,							,
ldt nº	, CPF nº		, nasc	ido em	/	/_	, filho
de							e de
							nas da lei,
para fim de comprovação jur	nto à 8ª Região N	Militar, que <b>até a p</b>	presente	e data.			
( ) NÃO POS	SUO						
( ) POSSUO de tempo de serviço Militar,		meses, verbado na contag		-		-	-
Tempo de serv	viço militar ante	erior à incorporaç	ão, mes	mo fora da	área d	e form	ação:
ОМ		Período		Ten	npo de s	serviço	)
			_	ano(s)_	mês	(es)	_dia(s)
			_	ano(s)_	mês	(es)	_dia(s)
				ano(s)_	mês	s(es)	_dia(s)
			_	ano(s)_	mês	s(es)	_dia(s)
2. Declaro, tar da responsabilidade crimina de 7 de dezembro de 1940 outubro de 1969 - Código Pe	l prevista nos ar - Código Penal	l, e art. 312 (fals	sidade id	deológica) (	do Decr -Lei nº	eto-Le	i nº 2.848,
	Assii	natura do declara	nte			_	
		(MODELO)					

## ANEXO D

# FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO

				Data colação	grau:/_	/_
Data de Nasci	mento:/	/	Cidade:			
Tipo de Docu	mento Militar (CDI	/CAM/Reservista) _				
Nº do Docum	ento Militar: (Nº R	(A)				
Nº da Identid	ade e Órgão Expec	lidor:		CPF:		
Nome do Pai:						
Nome da Mã	e:					
Endereço:						
Telefone/celu	lar: ()	I	Email:			
Estado Civil: _		Nº de fi	lhos:	Deseja s	servir? (Sim/Nã	o)
- 3			UF	Guarnição	Prioridades	
FORÇA	A Prioridades	1				1
		_			Prioridades	-
Marinh		-	AP	<b>Guarnição</b> Macapá	Prioridades	
	na	_			Prioridades	
Marinh	o o		АР	Macapá	Prioridades	
Marinh Exércit	o o		АР	Macapá Imperatriz	Prioridades	
Marinh Exércit	o o	-	АР	Macapá Imperatriz São Luís	Prioridades	
Marinh Exércit	o o		MA	Macapá Imperatriz São Luís Altamira	Prioridades	
Marinh Exércit	o o		АР	Macapá Imperatriz São Luís Altamira Belém	Prioridades	
Marinh Exércit	o o		MA	Macapá Imperatriz São Luís Altamira Belém Itaituba	Prioridades	
Marinh Exércit	o o		MA	Macapá Imperatriz São Luís Altamira Belém Itaituba Marabá	Prioridades	
Marinh Exércit Aeronáu	o tica	cre. Amazonas Rono	AP MA	Macapá Imperatriz São Luís Altamira Belém Itaituba Marabá Santarém Tucuruí		
Marinh Exércit Aeronáu	o tica	cre, Amazonas, Rond	AP MA	Macapá Imperatriz São Luís Altamira Belém Itaituba Marabá Santarém Tucuruí		

(Assinatura do convocado)

## ANEXO E

(MODELO)

# REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ADIAMENTO DE INCORPORAÇÃO

Do convocado ao EAS		
Ao Senhor Comandante da 8ª Região Militar		
Objeto:		
Eu,	, CF	۶F
	(RA) residente	à
	cidade c	de
	designado para servir e	m
	, como concludente do curso de medicina e	m
//20, pela Faculdade ou U	Iniversidade (	
), fu	ui aprovado no concurso de Residência Médica no(	a)
conforme cópia autenticada de aprovação em a	anexo.	
incorporação por um período de	licito a Vossa Senhoria a possibilidade de adiar a minh anos, devendo retornar anualmente à SSMR/8 par da referida especialização, ser submetido à Comissão d a regularizar a minha situação militar.	ra
Telefone para contato: residencial	celular ()	
Belém, PA, de	de 20	
	Assinatura	
	(MODELO)	